



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 25/2026
Poder Executivo
Emenda nº 04

- 1 – Fica suprimido o art. 6º da proposição, em sua integralidade.
- 2 – Ficam renumerados os artigos subsequentes.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade suprimir integralmente o art. 6º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que pretende autorizar a abertura, por decreto, de créditos adicionais suplementares sem onerar o limite geral de suplementação e remanejamento previsto nos artigos anteriores.

O dispositivo cria exceções excessivamente amplas e sensíveis, abrangendo despesas com precatórios judiciais, sentenças judiciais, amortização e juros da dívida fundada, além de despesas obrigatórias com pessoal e encargos. Na prática, tais exceções alcançam justamente alguns dos maiores e mais relevantes blocos de despesa do Município, especialmente a despesa de pessoal, que constitui a principal rubrica orçamentária da Administração Municipal.

A sistemática proposta também é inadequada em relação aos precatórios, pois essas despesas se submetem a regime constitucional próprio, com exigência de previsão orçamentária, controle, transparência e observância da ordem cronológica de pagamento. Não se mostra juridicamente recomendável permitir que tal matéria seja tratada por suplementações ilimitadas por decreto, sem impacto no limite geral de alterações orçamentárias aprovado pelo Poder Legislativo.

Com isso, o art. 6º acaba por esvaziar o limite de 6% fixado no próprio projeto para créditos suplementares, transposições, remanejamentos e transferências. Ao retirar do limite justamente despesas de grande expressão financeira, a norma descaracteriza o orçamento aprovado pela Câmara Municipal e reduz de forma indevida o controle parlamentar sobre a execução orçamentária.

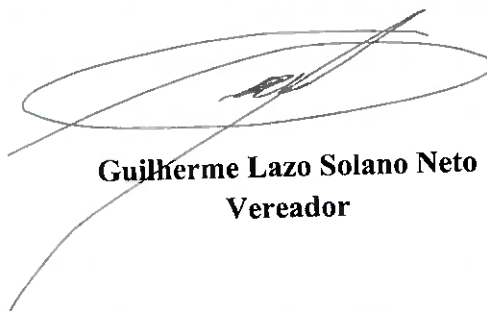


Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

A supressão do dispositivo não impede o pagamento de despesas obrigatórias, nem compromete a regular execução do orçamento. Apenas preserva a necessidade de que eventuais suplementações que extrapolem os limites ordinariamente autorizados sejam submetidas ao procedimento próprio, com indicação de recursos, justificativa adequada e apreciação legislativa, em respeito à transparência, ao equilíbrio fiscal e à competência da Câmara Municipal na fiscalização e deliberação sobre o orçamento público.

Demais considerações, se necessárias, em Plenário.

Joanópolis, 26 de junho de 2026.



Guilherme Lazo Solano Neto
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º _____
DATA: 26 de 26 Hrs.: 10:48
ASS.: [assinatura]